



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL N° 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

- Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 5.475, de 04 de setembro de 2020, no que concerne ao Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais do Município de Tatuí.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.475, de 04 de setembro de 2020, instituiu o Cadastro Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais;

CONSIDERANDO que tal norma disciplinou que o protetor pode se beneficiar de maneira facilitada e priorizada de programas públicos gratuitos relativos aos procedimentos de castração e vacinação de animais que estejam sob sua tutela;

CONSIDERANDO a grande importância e relevância dos trabalhos desenvolvidos pelas Protetoras no município de Tatuí em prol dos animais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais.

Parágrafo único. O cadastro de que trata este Decreto reunirá os dados de pessoa física que acolhe animais errantes, em situação de risco, abandono ou maus tratos, dando-lhe abrigo e/ou providenciando os cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham a sua saúde e integridade física restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários e, posteriormente, disponibilizando-os para adoção responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º O cadastro será realizado por meio de carta / formulário de inscrição, através do setor de Proteção e Bem-Estar animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na forma do **ANEXO I** e/ou do **ANEXO II** deste Decreto.

Art. 3º Para realizar o Cadastro de Protetor de Animais do Município de Tatuí, a pessoa física interessada deverá apresentar-se munida dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação (RG, CNH, Registro de Conselho de Classe ou similar);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de endereço no Município de Tatuí;

IV - Comprovante de endereço do abrigo ou local de atuação na proteção animal dentro do Município de Tatuí; e

V - Relação dos animais abrigados.

Art. 4º Os protetores cadastrados ficarão obrigados a:

I - Efetuar espontaneamente o recadastramento anual junto ao órgão de proteção animal municipal;

II - Comprovar a existência de local apropriado, dentro dos limites do Município, para movimentação e abrigo de animais;

III - Comprometer-se a manter atualizada a relação dos animais abrigados, doados e falecidos, devendo ser fornecida sempre que solicitado pelo órgão de proteção animal municipal;

IV - Participar dos programas de adoção promovidos pelo Município de Tatuí; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

V - Autorizar a entrada dos técnicos, agentes fiscais e veterinários do órgão de proteção animal municipal no abrigo ou local de atuação, sempre que for solicitado.

Art. 5º Os Protetores cadastrados poderão de maneira priorizada participar dos programas de castração promovidos pelo Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/05/2021.

Neiva de Barros Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL N° 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ANEXO I

CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atendendo ao Cadastramento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais atuantes no Município de Tatuí, residentes e com sede neste Município, que irão dispor dos serviços da Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante o período compreendido de 12 (doze) meses:

- a)** Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Cadastramento, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;
- b)** Comprometo-me a fornecer à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente qualquer informação ou documentos solicitados referentes aos procedimentos por mim realizados;
- c)** Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pela Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal - DPBEA;
- d)** Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais. Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastramento:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____ RG/Inscrição Estadual: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Whatsapp: _____

Site: _____

Representante Legal (Entidade): _____ CPF
e RG do Representante Legal: _____ / _____ (Anexar:
cópia do RG e do CPF/CNPJ, cópia do CPF e RG do representante legal e cópia do
comprovante de residência atualizado).

2. ENVOLVIMENTO COM A CAUSA

2.1. Em que área (s) da Proteção Animal atua?

- () Resgate - () Realiza () Proporciona
() Albergagem - () Realiza () Proporciona
() Atendimento clínico-veterinário - () Realiza () Proporciona
() Esterilização - () Realiza () Proporciona
() Educação e conscientização - () Realiza () Proporciona
() Feira de adoção - () Realiza () Proporciona
() Outra (s) Especifique: _____

2.2. Há quanto tempo se dedica à proteção animal?

2.3. Em que região ou bairro (s) da cidade atua?



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

2.4. Trabalha ou já trabalhou / colaborou na elaboração / execução de projetos / programas dedicados à defesa dos Direitos Animais?

- () Sim. Quais? _____
() Não

3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

3.1. Em média, quantos atendimentos realiza por mês em sua (s) área (s) de atuação?

- () Resgate - _____ animais
() Albergagem - _____ animais
() Atendimento clínico-veterinário - _____ animais
() Esterilização - _____ animais
() Educação e conscientização - _____ ações
() Feira de adoção - _____ feiras
() Outro (s). Especifique: _____

3.2. Em média, quantas adoções dos animais por você atendidos são concretizadas por mês?

- () nenhuma
() 1 a 3
() 3 a 5
() 5 a 10
() 10 a 15
() mais de 15

3.3. Você dá publicidade a seu trabalho?

- () Sim. De que forma? () Facebook () Whatsapp () Twitter () Blog ()
Outros: _____
() Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

3.4. Tem disponibilidade de oferecer lar temporário para animais em recuperação de cirurgias, em tratamento médico veterinário ou resgatados em situação de maus tratos ou não, até que sejam adotados?

- () Sim. Quantos por vez? () cadelas () cães () gatas () gatos () equinos
() Não

Tatuí, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Protetor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CUIDADOR PARA LAR TEMPORÁRIO

Fornecer lar temporário (LT) para um animal é um ótimo meio de ajudar. Os animais precisam de abrigo, atenção e carinho.

O fornecedor do LT é responsável pela boa manutenção do animal, pelos cuidados diários com higiene, alimentação e por algum cuidado médico prescrito por veterinário. Se o animal apresentar qualquer alteração em seu estado de saúde, o responsável deverá avisar imediatamente ao médico veterinário responsável para encaminhá-lo ao atendimento clínico.

O período de LT é indefinido, encerrando-se apenas quando o animal é adotado ou quando o tutor do mesmo é localizado. Caso haja algum problema e a pessoa não possa mais abrigar o animal, o médico-veterinário responsável deve ser comunicado em tempo hábil para que possa encontrar outro local de LT.

Faz parte dos compromissos da organização fornecer:

- Medicamentos necessários para o uso dos animais que estão em LT;
- Abastecimento de ração para o LT;
- Vermifugação dos animais em LT;
- Custear atendimento veterinário para os animais em LT.

Faz parte dos compromissos do tutor temporário:

- Abastecimento diário de ração e água para os animais;
- Administração de medicamentos entre outros cuidados recomendados por médico veterinário, se necessário.
- Abrigo para os animais;
- Higienização do abrigo;
- Prestar socorro em caso de emergência com o animal;
- Carinho para com os animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL N° 21.333, DE 31 DE MAIO DE 2021.

INFORMAÇÕES DO ANIMAL

Nome: _____ () ♀ () ♂ Pelagem: _____ Raça: _____ Porte: _____

Data de recolhimento pela Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal: ____ / ____ / ____

Motivo do recolhimento:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR DE LT

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço do LT: _____

Telefone: _____

**EU, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM
OS TERMOS ACIMA.**

Tatuí, ____ de _____ de 2021.

Cuidador / Responsável pela Guarda e Lar Temporário

Responsável pela Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal